

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

O Comitê do Programa de Desenvolvimento Institucional (Pro-DI), instituído pela Portaria 566/2022, no uso de suas atribuições determinadas na Resolução Consuni nº 71, de 23 de novembro de 2021, torna público o presente edital para a seleção de Bolsista de Iniciação ao Desenvolvimento Institucional para o desenvolvimento do projeto “Comitê ESG: criação e implantação” na UNIFAL-MG.

1. Das vagas

Este Processo de Seleção de Bolsistas abrangerá as vagas, os requisitos e atividades, local das atividades, a duração e os modos de seleção, para atuação em projeto “Comitê ESG: criação e implantação” na UNIFAL-MG, conforme tabela a seguir:

Função	Número de vagas
Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Institucional	01

1.1. Dos requisitos

1.1.1. Dos requisitos da função de Iniciação ao Desenvolvimento Institucional:

- 1.1.1.1. Estar cursando graduação, regularmente matriculado e cursando do 1º ao 7º período do curso de Gestão Ambiental e Sustentabilidade bacharelado da UNIFAL/MG ou outros cursos semelhantes;
- 1.1.1.2. Possuir disponibilidade de 20 horas semanais;
- 1.1.1.3. Possuir conhecimentos dos princípios ESG - "*Environmental, Social, and Governance*" (Ambiental, Social e Governança).

1.2. Das atividades

1.2.1. Das atividades da função de Iniciação ao Desenvolvimento Institucional:

- 1.2.1.1. Auxiliar na execução do projeto de criação e implantação de um comitê de assessoramento em ESG (Ambiental, Social e Governança) na UNIFAL/MG;
- 1.2.1.2. Auxiliar na criação de documentos que embasam o funcionamento do comitê e seus processos de tomada de decisão;
- 1.2.1.3. Avaliar o status atual das práticas ESG da universidade para identificar áreas de melhoria;
- 1.2.1.4. Realizar *benchmarks*;

- 1.2.1.5. Identificar os regulamentos e resoluções institucionais vigentes e aprovados pelos Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e o Conselho Universitário – Consuni da UNIFAL/MG que necessitem adequação para alinhamento a práticas de ESG;
- 1.2.1.6. Auxiliar o comitê de assessoramento em ESG na assessoria de conselhos e órgãos colegiados da UNIFAL/MG;
- 1.2.1.7. Auxiliar no desenvolvimento de métricas de avaliação em ESG;
- 1.2.1.8. Auxiliar no estabelecimento de ferramentas e processos para coletar dados de desempenho;
- 1.2.1.9. Elaborar relatórios técnicos;
- 1.2.1.10. Realizar apresentações e conduzir reuniões.

1.3. Da carga horária

- 1.3.1. 20 (vinte) horas semanais, com possibilidade de realização de forma remota.
- 1.3.2. A critério do setor/área no qual a ação, programa, projeto e/ou atividade foi proposta, poderá ser realizada convocação para comparecimento presencial com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

1.4. Da remuneração

- 1.4.1. A remuneração segue o previsto nos artigos 14 e seguintes do capítulo “Da concessão de bolsas” da Resolução Consuni nº 71, de 23 de novembro de 2021, e será concedida da seguinte forma:

Função	Bolsa	Referência	Vigência
Iniciação ao Desenvolvimento Institucional	R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)	Bolsa de Estágio	Abril/2025 a Dezembro/2025

- 1.4.2. Nos termos do art. 19, incisos II e III, da Resolução Consuni nº 71, não será permitido o acúmulo de bolsas de fomento como extensão, pesquisa ou estágios, exceto auxílio de assistência estudantil.

2. Das inscrições

- 2.1. As inscrições serão realizadas no período de 21/03/2025 a 31/03/2025.
 - 2.1.1. O horário limite para submissão dos documentos será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 31/03/2025, e não serão aceitos documentos submetidos após este horário.
- 2.2. A inscrição deve ser realizada exclusivamente no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/planejamento/editais-pro-di/>.

- 2.3. Para efetivar sua inscrição o candidato deverá acessar o sítio eletrônico, preencher eletronicamente os campos do Formulário de Requerimento de Inscrição com os dados solicitados e enviar, exclusivamente em formato “.pdf” para o e-mail maria.martinez@unifal-mg.edu.br, os seguintes documentos comprobatórios:
- 2.3.1. Anexo I preenchido e assinado;
 - 2.3.2. Histórico escolar atualizado da universidade vinculada;
 - 2.3.3. Declaração de Matrícula;
 - 2.3.4. Carta de Intenção.

Observação: Colocar no título do e-mail o número do edital e a função para o qual o candidato pretende concorrer. Não serão aceitos documentos fragmentados em mais de uma mensagem de correio eletrônico.

3. Da avaliação, aprovação e classificação final

- 3.1. A banca de avaliação será composta pelos Professores Doutores Maria Regina Martinez e Paulo Augusto Zaitune Pamplin, servidores da UNIFAL/MG.
- 3.2. O processo seletivo consistirá em 2 (duas) etapas classificatórias, com valor máximo de 10 pontos.
- 3.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:
 - 3.3.1. Carta de Intenção (etapa classificatória): **peso 1**;
 - 3.3.1.1. Carta de Intenção: o candidato deverá elaborar uma carta de intenção em, no máximo, duas páginas, texto com fonte Arial tamanho 12 e espaço entre linhas 1,5. O documento deverá contemplar:
 - 3.3.1.1.1. Justificativas que evidenciam o interesse em concorrer à vaga de bolsista do projeto;
 - 3.3.1.1.2. Qual a importância das atividades do projeto para a formação acadêmica;
 - 3.3.1.1.3. Citar e descrever a participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão e gestão que podem contribuir para as ações previstas nesse projeto;
 - 3.3.1.1.4. Quais as expectativas acerca da participação no projeto.
 - 3.3.2. Análise do Histórico Escolar (etapa classificatória): **peso 2**;
 - 3.3.2.1. Na análise do Histórico Escolar será considerado o Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA). Como critério de pontuação do Histórico, será considerado o somatório das notas obtidas nas disciplinas do curso dividida pela carga horária da disciplina/unidade curricular ou módulo cursados.
 - 3.3.2.2. Para estudantes da UNIFAL-MG, será levado em consideração o Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA) apontado no histórico escolar.
- 3.4. A NOTA FINAL será a soma dos critérios acima expostos e os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da maior nota para a menor.

- 3.5. O setor/área no qual a ação, programa, projeto e/ou atividade foi proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o encerramento das inscrições para divulgação dos resultados.
- 3.6. A divulgação do resultado final implica em convocação dos candidatos aprovados.
- 3.7. A ordem de início das atividades é prerrogativa do responsável pelo setor/área no qual a ação, programa, projeto e/ou atividade foi proposta.

4. Dos recursos

- 4.1. Do resultado final do processo de seleção de bolsistas caberá recurso.
- 4.2. Os recursos deverão ser interpostos no primeiro dia útil após a divulgação do resultado final, mediante requerimento formal acompanhado das respectivas razões, e enviado via e-mail (prodi.comite@unifal-mg.edu.br).
- 4.3. O setor/área no qual a ação, programa, projeto e/ou atividade está vinculada terá até 3 (três) dias úteis para analisar o recurso, contados a partir do seu recebimento.
- 4.4. Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 4.5. Somente serão aceitos recursos via e-mail (prodi.comite@unifal-mg.edu.br) com documentos anexados e assinados eletronicamente via gov.br.

5. Do Termo de Compromisso

- 5.1. Os candidatos aprovados receberão, via e-mail, o termo de compromisso a ser devolvido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final, juntamente com cópia dos documentos pessoais.
- 5.2. Se o candidato aprovado não entregar o termo de compromisso assinado e as demais documentações solicitadas no prazo estipulado, será automaticamente considerado desistente para todos os efeitos, sendo convocado o próximo classificado e assim sucessivamente.
- 5.3. O Termo de Compromisso vigorará pelo período de vigência constante no item 1.4, podendo ser prorrogado a critério do setor/área proponente após consulta ao comitê do Programa de Desenvolvimento Institucional.
- 5.4. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento, pelas partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 07(sete) dias.

6. Das disposições gerais e finais

- 6.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, e na Resolução Consuni nº 71, de 23 de novembro de 2021, que institui o Programa de Desenvolvimento Institucional, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2. Surgindo novas vagas, a critério do Comitê do Programa de Desenvolvimento Institucional, os candidatos classificados poderão ser convocados na ordem de classificação.
- 6.3. A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato.

Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

- 6.4. Será de inteira responsabilidade do candidato, a verificação diária do e-mail cadastrado para fins de solicitações de documentos e informativos gerais referentes ao presente Edital. Será de sua responsabilidade também, tomar conhecimento de sua classificação no Processo Seletivo, regido pelo presente edital.
- 6.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê do Programa de Desenvolvimento Institucional.

Alfenas/MG, 20 de março de 2025.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO IMPEDITIVO
(NEPOTISMO)

Eu, _____,

DECLARO, sob as penas da Lei e para os devidos fins que não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, de servidor da UNIFAL-MG ou de ocupantes de cargos de direção superior da UNIFAL-MG, conforme estabelece as alíneas a e b do inciso I do art. 3º da Lei 8.958/1994.

DECLARO ainda que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da UNIFAL-MG envolvidos no processo seletivo de bolsista – Edital nº 01/2025.

Alfenas (MG) _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante
(via gov.br)

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - CARTA DE INTENÇÃO

Critério	Pontuação Obtida	Pontuação máxima
Item 3.2.1.1.1 (do edital)		3,0
Item 3.2.1.1.2 (do edital)		2,0
Item 3.2.1.1.3 (do edital)		2,0
Item 3.2.1.1.4 (do edital)		3,0